LEI ORDINÁRIA N.° 3.029, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alterações dos dispositivos da Lei nº 2639, de 20 de junho de 2018, para adequá-los à Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, no que se refere à quantidade e a origem dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 2° da Lei n° 2639, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** O COMTUR de VOTORANTIM fica assim constituído:

I. Representantes do Poder Público:

a) Um representante do Turismo;
b) Um representante da Cultura;
c) Um representante do Meio Ambiente;
d) Um representante da Educação;

II. Da Iniciativa Privada:

a) Um representante do Setor de Hospedagem;
b) Um representante do Setor de Alimentação;
c) Um representante do Setor de Comércio;
d) Um representante do Setor de Agenciamento Receptivo Turístico;
e) Um representante do Setor de Entretenimento;
f) Um representante do Setor de Patrimônio Natural;
g) Um representante do Setor de Patrimônio Cultural e ou Artesão;
h) Um representante do Setor de Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cada representação é composta por um titular e um suplente."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de março de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO